



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 608A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.326 De 15 de outubro de 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 611.374,30 (seiscentos e onze mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 611.374,30 (seiscentos e onze mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	811		
02	Poder Executivo		
02.07	Departamento de Educação		
02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
12	Educação		
12.365	Educação Infantil		
12.365.0053.1.021	Construção, Reforma e Adequação de Prédios Escolares		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	611.374,30

RECURSO ESTADUAL

TOTAL R\$ 611.374,30

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação vinculado a Convênio nº5464/13 SE - FDE, de acordo com art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64. conforme especificado a seguir:

- Excesso de Arrecadação

I – Convênio 5464/013 – SE – FDE – Programa Ação Educacional Estado – Município/Educação Infantil.....R\$	611.374,30
TOTAL	R\$ 611.374,30

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 15 de outubro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

Decretos

DECRETO Nº 5.728

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, partes do imóvel que menciona localizado no Município de Mirassol.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, “caput”, 5º, alínea “i” e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e o que consta nos autos do P.J. nº 10.353, de 17 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º- Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel da matrícula 50.604 do C.R.I. de Mirassol-SP, de propriedade de Fares Incorporadora Ltda., CNPJ nº 14.754.134/0001-02, localizada no município de Mirassol, estado de São Paulo, que tem por finalidade para melhorias dos acessos nos quesitos conforto e segurança ao pontilhão recentemente construído pela empresa RUMO sobre os trilhos da ferrovia, ligando o trecho ainda sem pavimentação da Avenida Lions Clube à Rodovia Feliciano Sales Cunha, através do trevo ali construído. E ainda as vias marginais a serem desapropriadas propiciarão o acesso ao Loteamento Jardim São Bernardo, e conseqüentemente através das vias marginais à Rodovia Washington Luís, ao trevo principal de acesso ao Município.

ÁREA 01:

Uma área de 2.901,50 metros quadrados de terras, sem benfeitorias, situada no perímetro urbano da cidade, município e comarca de Mirassol/SP., compreendida dentro do seguinte roteiro e confrontações: tem início no marco 03, situado na divisa com o imóvel objeto da matrícula nº 50.065 do O.R.I. de Mirassol/SP., Área Remanescente, de propriedade do Centro do Professorado Paulista e com a Rodovia Feliciano Salles Cunha SP-310 (antes Rodovia Estadual Washington Luiz), distante 25,00 metros do eixo da mencionada Rodovia, no KM 444+13,55 metros, daí segue na divisa com a Rodovia Feliciano Salles Cunha SP-310 (antes Rodovia Estadual Washington Luiz), até o marco 09, com os respectivos azimutes e distâncias: marco 03 – 04, com azimute (AZD) de 93°15’18” e distância de 43,39metros; marco 04 – 05, com azimute (AZD) de 94°08’44” e distância de 20,63metros; marco 05 – 06, com azimute (AZD) de

94°50'24" e distância de 18,28 metros; marco 06 – 07, com azimute (AZD) de 96°00'33" e distância de 60,28 metros; marco 07 – 08, com azimute (AZD) de 97°18'50" e distância de 26,03 metros; marco 08, com azimute (AZD) de 97°21'15" e distância de 24,71 metros, até o marco 09, cravado na divisa com a Rua B do Loteamento São Bernardo IV (antes – Bernardino Roman Flores), distante 25,00 metros do eixo da Rodovia Feliciano Salles Cunha SP-310 (antes Rodovia Estadual Washington Luiz), no KM 443+820,23 metros, daí segue na divisa com a Rua B do Loteamento São Bernardo IV (antes – Bernardino Roman Flores), com azimute (AZD) de 210°15'56" e distância de 14,47 metros, até o marco 10, cravado na divisa com a Rua E - lado ímpar, do Loteamento São Bernardo IV (antes – Bernardino Roman Flores), daí segue na divisa com esta, com azimute (AZD) de 210°15'56" e distância de 1,82 metros, até o marco a, cravado na com parte da Matrícula nº 50.604 do ORI de Mirassol/SP., Área Remanescente 2, daí segue na divisa com esta, até o marco g, com os respectivos azimutes e distâncias: marco a – b, com azimute (AZD) de 277°21'15" e distância de 18,36 metros; marco b - c, com azimute (AZD) de 277°18'50" e distância de 25,85 metros; marco c - d, com azimute (AZD) de 276°00'33" e distância de 59,96 metros, marco d - e, com azimute (AZD) de 274°50'24" e distância de 18,04 metros; marco e - f, com azimute (AZD) de 274°08'44" e distância de 20,43 metros, marco f, com azimute (AZD) de 273°15'18" e distância de 2,23 metros, até o marco g, cravado na divisa com parte da Matrícula nº 50.604 do ORI de Mirassol/SP., Área à Desapropriar 03, daí segue na divisa com esta, com azimute (AZD) de 273°15'18" e distância de 13,47 metros, até o marco h, cravado na divisa com a Área Remanescente 1, daí segue na divisa com esta, com azimute (AZD) de 273°15'18" e distância de 35,22 metros; até o marco i, cravado na divisa com o imóvel objeto da matrícula nº 50.065 do O.R.I. de Mirassol/SP., Área Remanescente, de propriedade do Centro do Professorado Paulista, daí segue na divisa com este, com azimute (AZD) de 30°15'56" e distância de 16,84 metros; até o marco 03, ponto inicial desta descrição.

ÁREA 02:

Uma área de 6.176,68 metros quadrados de terras, sem benfeitorias, situada no perímetro urbano da cidade, município e comarca de Mirassol/SP., sem benfeitorias, compreendido dentro do seguinte roteiro e confrontações: tem início no marco 11, situado na divisa com a Avenida Marginal à Fepasa do Loteamento São Bernardo IV (antes – Bernardino Roman Flores), daí segue na divisa com esta, com azimute (AZD) de 210°15'56" e distância de 22,70 metros, até o marco 12, cravado na divisa com o DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – Linha Férrea (antes – FEPASA – Ferrovia Paulista S/A. e EFA), distante 15,00 metros do eixo da mencionada Ferrovia, no KM 220+329,20 metros, daí segue na divisa com este, sempre com distância de 15,00

m do eixo da ferrovia, até marco 32, com os respectivos azimutes e distâncias: marco 12 – 13, com azimute (AZD) de 251°59'38" e distância de 37,07 metros; marco 13 - 14, com azimute (AZD) de 252°17'51" e distância de 35,26 metros; marco 14 - 15, com azimute (AZD) de 252°17'14" e distância de 16,13 metros; marco 15 – 16, com azimute (AZD) de 252°36'47" e distância de 11,33 metros; marco 16 – 17, com azimute (AZD) de 253°15'36" e distância de 10,07 metros; marco 17 – 18, com azimute (AZD) de 253°34'00" e distância de 9,83 metros; marco 18 – 19, com azimute (AZD) de 254°34'01" e distância de 9,10 metros; marco 19 – 20, com azimute (AZD) de 255°04'23" e distância de 9,86 metros; marco 20 – 21, com azimute (AZD) de 256°15'13" e distância de 13,58 metros; marco 21 – 22, com azimute (AZD) de 258°01'46" e distância de 13,72 metros; marco 22 – 23, com azimute (AZD) de 259°20'56" e distância de 6,04 metros; marco 23 – 24, em curvatura de raio 347,4355 metros e distância de 68,421 metros (formando um azimute de 264°11'36" e distância de 68,31 metros, em relação as cordas da curva); marco 24 – 25, com azimute (AZD) de 270°29'14" e distância de 10,48 metros; marco 25 – 26, com azimute (AZD) de 271°59'04" e distância de 10,54 metros; marco 26 – 27, com azimute (AZD) de 273°49'49" e distância de 18,51 metros; marco 27 – 28, com azimute (AZD) de 276°06'09" e distância de 14,52 metros; marco 28 – 29, com azimute (AZD) de 278°34'48" e distância de 20,15 metros; marco 29 – 30, com azimute (AZD) de 281°14'30" e distância de 17,31 metros; marco 30 – 31, com azimute (AZD) de 284°08'53" e distância de 18,58 metros; marco 31, com azimute (AZD) de 286°24'20" e distância de 14,38 metros, até o marco 32, cravado na divisa com o DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – Linha Férrea (antes – FEPASA – Ferrovia Paulista S/A. ex EFA), distante 15,00 metros do eixo da mencionada Ferrovia, no KM 220+694,08 metros e na divisa com a Avenida Lions Clube – lado ímpar (antes – FEPASA – Ferrovia Paulista S/A. ex EFA), daí segue na divisa na com a Avenida Lions Clube, até o marco 35, com os respectivos azimutes e distâncias: marco 32 – 33, com azimute (AZD) de 345°59'35" e distância de 9,91 metros; marco 33 – 34, com azimute (AZD) de 318°12'38" e distância de 9,06 metros; marco 34, com azimute (AZD) de 299°14'45" e distância de 7,56 metros, até o marco 35, cravado na divisa com o imóvel objeto da matrícula nº 35.216 do O.R.I. de Mirassol/SP., de propriedade da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (antes – CESP – Centrais Elétricas de São Paulo S/A.), daí segue confrontando com este, com azimute (AZD) de 46°35'36" e distância de 3,30 metros; marco j, cravado na divisa com parte da Matrícula nº 50.604 do ORI de Mirassol/SP., Área Remanescente 1, daí segue na divisa com esta, com os respectivos azimutes e distâncias: marco j – k, com azimute (AZD) de 109°52'53" e distância de 26,05 metros; marco k – l, em curvatura de raio 19,00 metros e distância de 12,60 metros (formando um azimute de 90°52'49" e distância de 12,37 metros, em relação as cordas da curva), marco l – m, em curvatura de raio 15,00

metros e distância de 23,19 metros (formando um azimute de 116°07'37" e distância de 20,93 metros, em relação as cordas da curva), marco m – n, em curvatura de raio 18,50 metros e distância de 18,15 metros (formando um azimute de 132°15'41" e distância de 17,44 metros, em relação as cordas da curva), marco n – o, com azimute (AZD) de 104°08'53" e distância de 6,82 metros; marco o – p, com azimute (AZD) de 101°14'30" e distância de 16,58 metros; marco p – q, com azimute (AZD) de 98°34'48" e distância de 19,48 metros; marco q – r, com azimute (AZD) de 96°09'08" e distância de 13,60 metros; marco r – s, com azimute (AZD) de 93°49'49" e distância de 18,27 metros; marco s – t, com azimute (AZD) de 91°59'04" e distância de 10,10 metros; marco t – u, com azimute (AZD) de 90°28'55" e distância de 10,28 metros; marco u, em curvatura de raio 332,4355 metros e distância de 44,56 metros (formando um azimute de 85°58'00" e distância de 44,53 metros, em relação as cordas da curva); até o marco v, cravado na divisa com parte da Matrícula nº 50.604 do ORI de Mirassol/SP., Área à Desapropriar 03, daí segue na divisa com esta, em curvatura de raio 332,4355 metros e distância de 15,55 metros (formando um azimute de 80°47'11" e distância de 15,55 metros, em relação as cordas da curva); até o marco x, cravado na divisa com parte da Matrícula nº 50.604 do ORI de Mirassol/SP., Área Remanescente 1, daí segue na divisa com esta, com os respectivos azimutes e distâncias: marco x – y, em curvatura de raio 332,4355 metros e distância de 5,30 metros (formando um azimute de 78°59'25" e distância de 5,30 metros, em relação as cordas da curva); marco y - z, com azimute (AZD) de 79°20'56" e distância de 5,97 metros; marco z - a1, com azimute (AZD) de 78°01'46" e distância de 13,31 metros; marco a1 – b1, com azimute (AZD) de 76°15'13" e distância de 13,19 metros; marco b1 – c1, com azimute (AZD) de 75°04'23" e distância de 9,64 metros; marco c1 – d1, com azimute (AZD) de 74°34'01" e distância de 8,90 metros; marco d1 – e1, com azimute (AZD) de 73°34'00" e distância de 9,66 metros; marco e1 – f1, com azimute (AZD) de 73°15'36" e distância de 9,95 metros; marco f1 – g1, com azimute (AZD) de 72°36'47" e distância de 11,20 metros, marco g1 – h1, com azimute (AZD) de 72°17'14" e distância de 16,09 metros; até o marco h1 – i1, com azimute (AZD) de 72°17'51" e distância de 35,22 metros; marco i1, com azimute (AZD) de 72°00'06" e distância de 53,84 metros, até o marco 11, ponto inicial desta descrição.

ÁREA 03:

Uma área de 3.662,72 metros quadrados de terras, sem benfeitorias, situada no perímetro urbano da cidade, município e comarca de Mirassol/SP., compreendido dentro do seguinte roteiro e confrontações: tem início no marco h, situado na divisa com parte da Matrícula nº 50.604 do ORI de Mirassol/SP., Área Remanescente 1 e parte da Matrícula nº 50.604 do ORI de Mirassol/SP., Área à Desapropriar 01, daí segue na divisa com parte da Matrícula nº 50.604 do ORI de Mirassol/SP., Área à Desapropriar 01, com azimute (AZD) de 93°15'18" e distância de 13,47 metros, até o marco

g, cravado na divisa com parte da Matrícula nº 50.604 do ORI de Mirassol/SP., Área Remanescente 02, daí segue na divisa com esta, com azimute (AZD) de 210°15'56" e distância de 303,26 metros, até o marco x, cravado na divisa com parte da Matrícula nº 50.604 do ORI de Mirassol/SP., Área à Desapropriar 02, daí segue na divisa com esta, em curvatura de raio 332,4355 metros e distância de 15,55 metros (formando um azimute de 260°47'11" e distância de 15,55 metros, em relação as cordas da curva); até o marco v, cravado na divisa com parte da Matrícula nº 50.604 do ORI de Mirassol/SP., Área Remanescente 02, daí segue na divisa com esta, com azimute (AZD) de 30°15'56" e distância de 307,03 metros, até o marco h, ponto inicial desta descrição.

Art.2º - As áreas a que se refere o artigo 1º destinam-se para solucionar os problemas acima apontados se faz necessário aumentar o prolongamento do referido pontilhão e ampliar as áreas das marginais da ferrovia e da rodovia, em área de propriedade de Fares Incorporadora Ltda., é que se justifica a desapropriação de 3 áreas, objeto de parte da matrícula nº 50.604 do CRI de Mirassol conforme descrição acima.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento.

Art.4º - A presente instituição de Marginal na área de que trata o artigo 1º deste Decreto é declarada em caráter de urgência, nos termos e para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 15 de outubro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa